



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

EDITAL

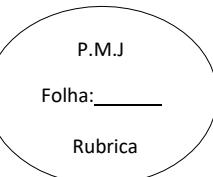
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3872/2025

PREGÃO Nº 28/2025

O MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, COM SEDE NA RUA DO SUL, 159 - BAIRRO: DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA - JANDUÍS-RN - CEP: 59.690-000, POR MEIO DO PREGOEIRO OFICIAL, FRANCISCO CLEBER TORRES, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 303/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, IN - SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h30min DO DIA 03/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	08h30min DO DIA 10/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08h30min DO DIA 10/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 13/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	08h30min DO DIA 13/11/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
ORÇAMENTO ESTIMADO	R\$ 981.573,79 (Novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br



✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de peças para veículos de grande porte, genuínas e/ou originais, novas, bem como demais acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

1.2. Aquisição dos itens relacionados no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **(LOTES)**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.010 - SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL

02.020 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.081 - SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM

02.082 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.083 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

02.090 - SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO

02.120 - FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)

Elemento de despesa:

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspúblicas.com.br.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

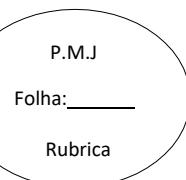
4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



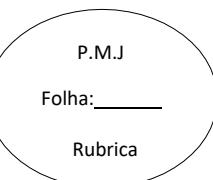
ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até **02 (DUAS)** **HORAS** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

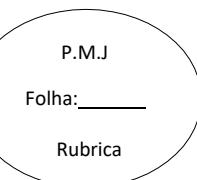
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Pública, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (DEZ) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

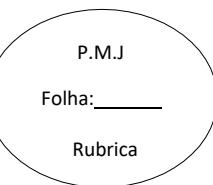
7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;



- 7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de **10 (DEZ) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (CINCO) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Setor de Licitações e Contratos

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **02 (DUAS) hora**, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

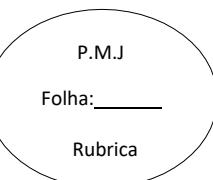
9.3. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) ;

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Habilidade jurídica:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

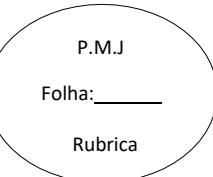
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



9.23.4. Empresas do regime simplificado, Simples Nacional, ficam desobrigadas a apresentarem Balanço Patrimonial, porém deverão encaminhar de forma a demonstrar a comprovação da qualificação econômico-financeira, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes vencidos, através de declaração assinada pelo profissional contábil que atendem os itens supra (9.23.3.), e sua Escrituração Contábil Fiscal – ECD, comprovando assim a qualificação econômico-financeira. (§ 1º art. 69 da lei 14.133/21)

9.23.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

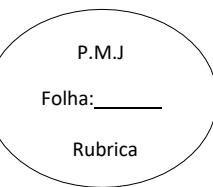
10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **10 (DEZ) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

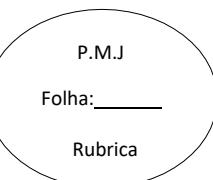
11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

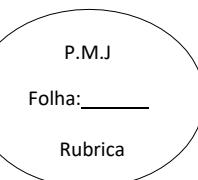
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato constará na minuta contratual**, e será contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

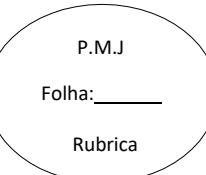
17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.



17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

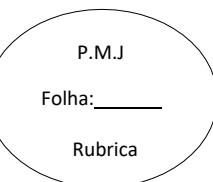
18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de **até 60 (SESSENTA)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o contratado só deve emitir a nota fiscal após a entrega total dos itens constantes na ordem de compra.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

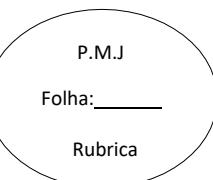
19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



P.M.J

Folha: _____

Rubrica

V (b) – Fica caracterizado como não assumir a proposta, por parte do licitante vencedor, o ato de silenciar ou ignorar o envio de documentação de habilitação quando solicitada pelo pregoeiro. Ou seja, o simples fato de não enviar o arquivo com toda documentação, salvo apresentação de fato superveniente devidamente justificado na ata do certame (chat do portal), o licitante assume o risco de está cometendo a infração neste inciso V, consequentemente de lhe ser imposta as sanções previstas no item 20.2.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



Setor de Licitações e Contratos

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

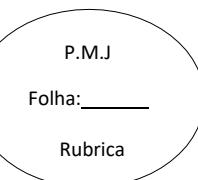
21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Janduís/RN
<http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmjanduis/despesas.aspx>

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

JANDUÍS/RN, 31 de outubro de 2025.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS
CPF: 108.364.304-50 – PORT. Nº270/2025-GP.
Diretor de Licitações e Contratos



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de peças para veículos de grande porte, genuínas e/ou originais, novas, bem como demais acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

DUCATO MINIBUS 2003 LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
2	OLÉO DE MOTOR 15w40 COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	20		0
3	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
5	BOMBA INJETORA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
6	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	20		0
7	ÓLEO DE FREIO de 500ml COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	20		0
8	ÓLEO HIDRÁULICO 1L COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	10		0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

9	RETROVISOR ESQUERDO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	3		0
10	RETROVISOR DIREITO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	3		0
11	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
12	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
13	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
14	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
15	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	8		0
16	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	8		0
17	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	8		0
18	JUNTA DO CABEÇOTE COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
19	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	8		0
20	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

21	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
22	RETENTOR DO VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
23	JOGO DE RETENTORES DA HASTE DE VÁLVULA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
24	JOGO DE JUNTAS DA TURBINA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
25	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
26	CAIXA DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
27	BRAÇOS OSCILANTES COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
28	PIVÔ DE RODA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	8		0
29	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
30	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	8		0
31	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
32	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

33	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
34	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
35	MOLA DIANTEIRA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
36	FEIXE DE MOLAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
37	MACACO 8 TON COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
38	CHAVE DE RODA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
39	ARO 15R COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
40	PARABRISAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
41	JANELAS LATERAIS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
42	RADIADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
43	MOTOR DO LIMPADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
44	RESERVATÓRIO DA ÁGUA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

46	MOTOR DE PARTIDA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
47	ALTERNADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	1		0
48	ELETRO VENTILADOR COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
49	CABO TRAMBULADOR MARCHA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
50	LÂMPADA FAROL 24V COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
51	BORRACHA DE PORTA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
52	LUZ DE FREIO 24V COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
53	LUZ DE SETA 24V COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
54	FAIXA LUMINOSA 1 METRO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	METROS	50		0
55	PARAFUSOS DA RODA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	10		0
56	VÁLVULA DO PNEU COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	8		0
57	MAGOTE PARA RADIANTE COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

58	PORCAS DE RODA COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	10		0
59	PNEUS - FIAT/DUCATO MINIBUS - 205/70 R-15 COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	12		0
60	AROS R15 COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	6		0
61	CABO DE EMREAGEM COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	4		0
62	CONTROLE ALAVANCA DE CAMBIO COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
63	TRANCAS DAS PORTAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	8		0
64	PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
65	APARELHO DE SOM COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
66	LANTERNAS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
67	FARÓIS COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
68	KIT CARRINHO CORREDIÇA LATERAL COMPATÍVEL COM DUCATO MINIBUS 2003	UND	2		0
VALOR TOTAL				0	



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos**ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015 LOTE 2**

	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS COMPATÍVEL COM ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6		0
70	OLÉO DE MOTOR 15w40 COMPATÍVEL COM ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	42		0
71	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6		0
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6		0
73	BICO INJETOR COMPATÍVEL COM ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10		0
74	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHAS COMPATÍVEL COM ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	42		0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

75	ÓLEO DE FREIO de 500ml COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	42	0
76	ÓLEO HIDRÁULICO 1L COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	22	0
77	RETROVISOR ESQUERDO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	8	0
78	RETROVISOR DIREITO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	8	0
79	ESPELHO CONVEXO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0
80	LONA DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0
81	LONA DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

82	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
83	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
84	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0
85	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0
86	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0
87	JUNTA DO CABEÇOTE COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
88	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

89	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0
90	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
91	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
92	RETENTOR DO VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
93	JOGO DE RETENTORES DA HASTE DE VÁLVULA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
94	JOGO DE JUNTAS DA TURBINA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
95	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

96	CAIXA DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
97	BRAÇOS OSCILANTES COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0
98	PIVÔ DE RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0
99	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0
100	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0
101	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0
102	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

103	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
104	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
105	MOLA DIANTEIRA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
106	FEIXE DE MOLAS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
107	MANGUEIRA DO SISTEMA PRESSURIZADO 1 METRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	METROS	12	0
108	MACACO 16 TON COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
109	CHAVE DE RODA 27 COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

110	ARO 17,5 COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
111	PARABRISAS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
112	JANELAS LATERAIS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
113	RADIADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
114	MOTOR DO LIMPADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
115	RESERVATÓRIO DA ÁGUA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
117	MOTOR DE PARTIDA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

118	ALTERNADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	4	0
119	ACIONADOR DA PORTA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
120	ELETRO VENTILADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
121	CABO TRAMBULADOR MARCHA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
122	LÂMPADA FAROL 24V COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0
123	LÂMPADA DE POSIÇÃO 24V COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0
124	LUZ DE FREIO 24V COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

125	LUZ DE SETA 24V COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	10	0
126	FAIXA LUMINOSA 1 METRO COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	METROS	102	0
127	PARAFUSOS DA RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	22	0
128	VÁLVULA DO PNEU COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	18	0
129	MAGOTE PARA RADIADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
130	PORCAS DE RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	22	0
131	PNEUS - ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 7.50 R-16 COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	26	0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

132	PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
133	APARELHO DE SOM COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
134	LANTERNAS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
135	FARÓIS COMPATÍVEL COM ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE 2024 / ONIBUS MPOLO V8L 4X4 EO - VOLARE ANO 2014/2015	UND	6	0
VALOR TOTAL				0

COMPATÍVEL COM ÔNIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013 LOTE 3

	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

136	PALHETAS DO LIMPADOR DE PARABRISAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
137	OLÉO DE MOTOR 15w40 COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	22		0
138	FILTRO DE AR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
139	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
140	BICO INJETOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
141	ÓLEO DE CAIXA DE MARCHAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	22		0
142	ÓLEO DE FREIO 500ml COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	22		0
143	ÓLEO HIDRÁULICO 1L COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	12		0
144	RETROVISOR ESQUERDO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	5		0
145	RETROVISOR DIREITO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	5		0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

146	ESPELHO CONVEXO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
147	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
148	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
149	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
150	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
151	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0
152	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0
153	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0
154	JUNTA DO CABEÇOTE COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
155	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

156	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0
157	RETENTOR DA BOMBA DE ÓLEO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
158	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
159	RETENTOR DO VIRABREQUIM COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
160	JOGO DE RETENTORES DA HASTE DE VÁLVULA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
161	JOGO DE JUNTAS DA TURBINA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
162	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
163	CAIXA DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
164	BRAÇOS OSCILANTES COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
165	PIVÔ DE RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

166	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
167	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0
168	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0
169	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
170	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
171	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
172	FEIXE DE MOLAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
173	MANGUEIRA DO SISTEMA PRESSURIZADO 1 METRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	METROS	7		0
174	MACACO 16 TON COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
175	CHAVE DE RODA 27 COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

176	ARO 17,5 COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
177	PARABRISAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
178	JANELAS LATERAIS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
179	RADIADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
180	MOTOR DO LIMPADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
181	RESERVATÓRIO DA ÁGUA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
183	MOTOR DE PARTIDA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
184	ALTERNADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	3		0
185	ACIONADOR DA PORTA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
186	ELETRO VENTILADOR COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

187	CABO TRAMBULADOR MARCHA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
188	LÂMPADA FAROL 12V COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
189	LÂMPADA DE POSIÇÃO 12V COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
190	LUZ DE FREIO 12V COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
191	LUZ DE SETA 12V COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	6		0
192	FAIXA LUMINOSA 1 METRO COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	METROS	52		0
193	PARAFUSOS DA RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	12		0
194	VÁLVULA DO PNEU COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	10		0
195	MAGOTE PARA RADIANTE COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
196	PORCAS DE RODA COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	12		0



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

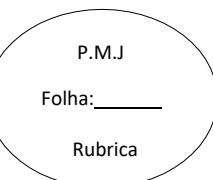
197	PNEUS - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - 215/75 R-17.5	UND	14		0
198	PAINEL DE INSTRUMENTOS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
199	APARELHO DE SOM COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
200	LANTERNAS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
201	FARÓIS COMPATÍVEL COM ONIBUS CITYCLASS 70C16/70C17 - INVECO ANO 2009/2013	UND	4		0
VALOR TOTAL				0	

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem como objetivo a contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de **peças automotivas de grande porte**, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2.2. A necessidade dessa contratação justifica-se pela importância das reposições adequadas de peças de grande porte, como motores, caixas de câmbio, sistemas de suspensão e demais componentes essenciais ao pleno funcionamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A utilização de peças genuínas e/ou originais é indispensável, pois assegura maior durabilidade, segurança e desempenho da frota, fatores fundamentais para garantir o transporte adequado e contínuo de estudantes, servidores, materiais pedagógicos, esportivos e culturais, viabilizando as atividades educacionais, culturais e esportivas promovidas pela administração municipal.

2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme planejamento e demanda específica de manutenção, o que possibilita melhor controle orçamentário, evita aquisições desnecessárias e garante que as substituições ocorram de acordo com a urgência e necessidade de cada veículo



2.4. Dessa forma, a contratação se apresenta como medida estratégica para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo a conservação da frota, a segurança dos usuários e a conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da execução do contrato para o fornecimento de peças automotivas de grande porte será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará formalmente um servidor ou comissão para acompanhar e verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da empresa fornecedora. O fiscal do contrato será responsável por garantir que as peças entregues estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, observando aspectos como qualidade, autenticidade (peças genuínas e/ou originais), compatibilidade com os veículos da frota municipal escolar, adequação ao uso e cumprimento dos prazos pactuados.

2.2. O acompanhamento incluirá a inspeção visual e técnica dos itens no ato da entrega, verificando aspectos como integridade física dos produtos, materiais utilizados, acabamento, segurança no manuseio. Em caso de irregularidades ou inconformidades, o fiscal deverá notificar imediatamente o fornecedor para substituição ou correção dos produtos, conforme previsto contratualmente.

2.3. Além disso, caberá ao fiscal do contrato verificar a apresentação de toda a documentação exigida, como notas fiscais, declarações de conformidade técnica, certificações de segurança (quando aplicáveis), e certidões de regularidade fiscal. Qualquer inadimplência documental ou descumprimento das obrigações legais deverá ser devidamente registrada e comunicada à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.4. A fiscalização também abrangerá o cumprimento dos **prazos de entrega** estabelecidos no cronograma.

2.5. O desempenho da empresa contratada será avaliado durante toda a vigência contratual, sendo todas as ocorrências — positivas ou negativas — registradas em relatórios de acompanhamento. Esses registros subsidiarão a aplicação de eventuais sanções, decisões administrativas futuras e a análise de participação da empresa em futuras contratações.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000

Email: pmj.cpljanduís@gmail.com – Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

5.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo, no Estudo Técnico Preliminar. O montante para a presente contratação é de **R\$ 981.573,79 (Novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**, montante compatível com a realidade do mercado regional.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência desse contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado. Conforme o artigo 107 da lei 14.133/2021, o que poderá resultar na renovação do objeto e dos valores contratados.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas. O certame tem como finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

5.2. A escolha do fornecedor será pautada pela avaliação de sua capacidade técnica e experiência comprovada no fornecimento de peças automotivas de grande porte, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

5.3. Serão considerados critérios como a qualidade das peças, a conformidade com normas de segurança veicular, a compatibilidade com os modelos da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como a capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos. Também será observada a procedência e regularidade dos fornecedores, assegurando a continuidade no fornecimento, a autenticidade das peças (genuínas e/ou originais), além da eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

5.4. A proposta vencedora será escolhida com base na oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o equilíbrio entre custo e qualidade, de modo a assegurar que o objeto contratado atenda plenamente às necessidades de manutenção da frota e garanta a prestação de serviços essenciais à população.

5.5. Será exigida a apresentação de toda a documentação legalmente exigida para contratação, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de registros que comprovem a capacidade jurídica e técnica da empresa.

5.6. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

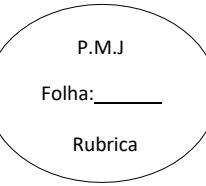


Setor de Licitações e Contratos

- 5.9.** Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.10.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, de demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.11.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.12.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.13.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1.** Os itens devem ser entregues no menor prazo possível, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única, no endereço do órgão demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado na rua Sta. Teresinha, 21 – Centro – CEP 59.690-000, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, ou local da Areninha Potiguar, a ser definido pela CONTRATANTE.
- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dias) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5.** Os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à verificação e aprovação pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Itens entregues em desacordo com as especificações serão recusados, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração
- 6.6.** Para fins de aceitação do objeto, a contratada deverá seguir fielmente os quantitativos mensurados pelo órgão demandante, sendo passível de ajustes caso seja identificado a necessidade pelo órgão referido

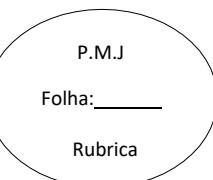


7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de uma comissão ou servidor especialmente designado para essa finalidade. Esse acompanhamento visa garantir que os produtos fornecidos sejam entregues conforme os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos no contrato.
- 7.2.** Realizar o recebimento formal dos produtos do objeto dessa contratação, verificando se estão em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato. Caso sejam detectadas falhas ou não conformidades, a Contratante deverá comunicar imediatamente à empresa contratada para que as devidas correções sejam realizadas, sem custo adicional.
- 7.3.** Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme os valores e condições estabelecidas no contrato, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas satisfatoriamente pela Contratada. Os pagamentos serão realizados após a emissão da nota fiscal correspondente e a aprovação do fiscal do contrato, atestando que os serviços foram executados de acordo com o pactuado.
- 7.4.** Informar prontamente à Contratada sobre qualquer problema, irregularidade ou necessidade de ajuste identificada durante a execução do contrato, permitindo que a Contratada tome as medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estipulados no contrato.
- 7.5.** Buscar a resolução de conflitos ou divergências que possam surgir durante a execução do contrato, adotando as medidas previstas em contrato para a solução formal, tais como a mediação e o diálogo entre as partes envolvidas.
- 7.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que esses compromissos estejam relacionados à execução dos serviços objeto deste contrato. Da mesma forma, a Administração não será responsável por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados durante a prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço prestado e, ainda:
- 8.2.** Efetuar o fornecimento das peças conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3.** Realizar a entrega dos itens e prestação de serviço nos locais previamente designados pela contratante, conforme cronograma estabelecido, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos. Qualquer alteração de local, data ou forma de entrega deverá ser previamente justificada e autorizada formalmente pela contratante.
- 8.4.** Respeitar rigorosamente os prazos da prestação do serviço/fornecimento de qualquer outro



cronograma estabelecido no contrato. Em caso de atrasos ou dificuldades, a contratada deve informar imediatamente à contratante, apresentando justificativas e uma nova previsão para conclusão dos mesmos.

8.5. Manter-se em plena conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, as certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

8.6. Manter uma comunicação clara e eficiente com a contratante, informando sobre o andamento do fornecimento e respondendo prontamente a qualquer solicitação ou dúvida que possa surgir durante a execução do contrato.

8.7. O cumprimento dessas obrigações é essencial para garantir que o fornecimento dos produtos ocorra de maneira eficiente, dentro dos padrões de qualidade exigidos, e que os dispositivos estejam plenamente aptos a atender às necessidades da contratante.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, composto por recursos próprios.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária:

02.060 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

02.061 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

10.3. Dotação relativa aos exercícios financeiros de 2025 subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.



Setor de Licitações e Contratos

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de seis meses, contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto no caso de comprovação de aumento dos custos de produção, mediante apresentação de comprovação fiscal correspondente.

13. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Após análise detalhada do Termo de Referência, e considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas de grande porte, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, aprovo o presente Termo de Referência no âmbito da referida Secretaria. Autorizo o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários para a contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à dispensa de licitação, com fundamento no art. 28, inciso I, da referida lei.

A presente contratação deverá seguir rigorosamente os critérios e especificações estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, com atenção à qualidade e autenticidade das peças (genuínas e/ou originais), à compatibilidade com os veículos da frota municipal e ao cumprimento dos prazos estipulados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Janduís, 25 de setembro de 2025.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
Port. N° 321/2025-GP CPF: 014.618.764-43



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRÍCÃ O	MARC A	QUAN T.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS
DA LEI Nº 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, _____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/21, ACRESCIDO PELA
LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITuíDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITuíDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITuíDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE /UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE...../UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA AD MINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBI DO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM,.....DE.....DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE...../UF
AO PREGOEIRO..... / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

EM,.....DE.....DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN** por intermédio do(a) (**órgão contratante**), com sede noa), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20.., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (**nome e função no contratado**), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (HUM) ano contado do(a) , na forma do artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

3.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

Setor de Licitações e Contratos

3.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

3.11. Exclusivamente nas contratações de fornecimentos de bens contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

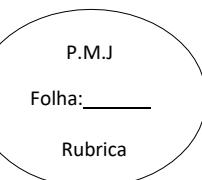
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento e será efetivamente concedido em até 10 dias úteis após o contrato completar o interregno de 01 (UM) ano.

7.9. Um eventual pedido de reequilíbrio econômico financeiro pelo contratado, também deverá ser analisado pela administração em até 10 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169

Setor de Licitações e Contratos

P.M.J

Folha: _____

Rubrica

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Entregar os itens constantes do contrato, no prazo de até **60 (sessenta)** dias, após a emissão da ordem de compras.

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Setor de Licitações e Contratos

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Setor de Licitações e Contratos

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduis@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. A publicação do futuro termo de contrato, ainda observará o disposto no inciso I do parágrafo único do [art. 176 da Lei 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janduís/RN, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Rua do Sul, 159 - Bairro: Onézimo Fernandes Maia - Janduís-RN - CEP: 59.690-000
Email: pmj.cpljanduís@gmail.com - Tel. (0xx84) 3366-0169
Setor de Licitações e Contratos

P.M.J
Folha: _____
Rubrica

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____